

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90090/2025
PROCESSO Nº 59500.003764/2025-25-e
ITEM 03, 05 E 06.

Aos 20 dias de Janeiro do ano de 2026, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula 125580-1, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90090/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 07/01/2026, Edição 4, Seção 3, Pág. 137 e, homologado pela Resolução nº 053, de 14/01/2026, da Diretoria Executiva, constante do Processo nº 59500.003764/2025-25-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **GDN METAL LTDA – CNPJ nº 03.283.977/0001-51**, com sede na rua Castro Alves, nº 387, Bairro: Stela Dubois, Jaguaquara-Ba, Cep: 45.345-000 - telefone: (73) 991136450 e-mail: gdnmanutencao@yahoo.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Giovanni Emídio Neto, CPF nº ***.577.075 -**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de casa móvel de farinha de mandioca para os estados de Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª/SR), Minas Gerais (16ª/SR), Pará e Distrito Federal, distribuídos em 9 (nove) itens, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, anexo I do Edital 90090/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
03	RN	<p>Casa móvel de farinha de mandioca, movida por grupo gerador a diesel pré-fabricada: 01 plataforma móvel rebocável para portar e operar equipamentos de casa de farinha, construída em cantoneira de 2X1/4", perfil "U" de 3X1/4" e piso em chapa metálica xadrez de espessura 1/8", dimensões mínimas: largura 1,85m x comprimento 6,30m x altura 2,30m; suspensão com fechos de molas elípticas com 4 lâminas, 2 eixos com dianteiro direcional, com quatro rodas novas aro 16 e pneus novos 7.50-16, com no mínimo 04 bases (patolas) de fixação, sustentação e nivelamento para estabilidade da plataforma durante operação. Cobertura construída em tubos de ferros e teto em telha metálica. Proteção lateral em chapas de aço com suportes para abertura transformando em cobertura do perímetro e escada móvel em metalon galvanizado. Com chassi numerado. Jogo de Componentes de sinalização: luzes de seta e freio com ligação elétrica compatível para veículo rebocador, faixas reflexivas. Pára-lamas nas quatro rodas, todos atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Com 2 (dois) reservatórios/caixas d'água em PVC 500 Litros; 02 bambonas em PVC de 200 litros e sistema hidráulico de alimentação dos equipamentos e de descarte; 01 (um) quadro elétrico para ligação dos equipamentos, podendo o mesmo ser ligado através do grupo gerador ou por energia elétrica da rede de abastecimento local; 01 (um) grupo gerador a diesel; 01 alternador de 10 kVA trifásico compound e motor a diesel 16,5 HP acoplados com polias e correias, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha; sistema de refrigeração por radiador, com sistema de água selada, sangria automática e partida elétrica, consumo médio 2 litros/hora; revestido com gaiola de proteção. Com 1 (um) DESCASCADOR E LAVADOR de mandioca, capacidade de 300 litros a cada 20 minutos, medidas do cilindro: 0,90m de diâmetro por 1,60m de comprimento, montado em base de perfis de aço carbono de 4" x 3mm equipado com motor 2,0cv com quatro (4) polos monofásico. Bivolt 110/220v. Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (um) RALADOR AUTOMÁTICO confeccionado externamente em aço carbono e internamente em aço inoxidável, bolina de madeira com serrilhas de aço azul, mancais e rolamentos industriais de alto desempenho, redutor de alumínio banhado a óleo, suas dimensões são: 0,40m de largura, 0,50m de altura, 0,80m de comprimento para capacidade de produção de 900kg por hora e com caixa receptora, equipado com motor 3 cv monofásico de 2 pólos (110/220v), com as devidas proteções de correias e de acesso conforme pede NR12. Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (uma) PRENSA CESTOS hidráulica 100 litros cada cesto, sendo 02 unidades, capacidade de 300 litros por hora, confeccionada em perfis e vigas laminadas e cilindro hidráulico 20 T", motor 3 cv bomba hidráulica e mangueiras de alta pressão, tanque de 20 litros de óleo hidráulico; dimensões: 1,00m de comprimento, 1,60m de altura x 0,60m de largura, cestos medindo 0,45m de diâmetro x 0,50m de altura com fundo em chapa 4.75mm e laterais em barras chatas de 1" x 1/4". Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (uma) PENEIRA ELÉTRICA em chapa em aço de 1,52 mm, cujas dimensões são: 1,20m X 1,65m X 0,55m; cocho em chapa de ferro medindo 0,95m x 0,65m, montada em armação de circulação de ferro, com caixa peneira de 0,45m X 0,80m e tela aço galvanizado, com correia e protetor; com graxeiras 3/8", motor elétrico trifásico de 1/2 HP e 4 pólos, com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 400 kg/hora. Com 1 (um) EXTRATOR DE GOMA CONTÍNUO: para 40 kg/hora, confeccionado em chapa 20 inoxidável aisi 304 e aisi 420, base em metalon 40x40x2mm, cilindro em barras chatas de 1" x 1/4 inoxidáveis aisi 304, tela inoxidável rebitada com alumínio, suas dimensões: 1,70m de comprimento; 0,50m de diâmetro, 1,20m de altura com sistema de circuito fechado para lavagem da goma (permitir que o líquido circule no sistema permanecendo mais tempo nos reservatórios), todo equipamento munido de proteções de correias e cantos arredondados para evitar acidentes, fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (um) FORNO MECANIZADO de 1.80m de diâmetro 8 paletas, tacho em aço carbono de espessura 4,75mm, laterais 0,30m, chapa 3mm, estrutura tipo piramidal com 3 pontos de apoio confeccionado em metalon, chapa 3mm, bitola 40x40mm, engrenagens de aço forjado, sistema tipo satélite com 8 paletas em madeira, com chaminé de 5" equipado com motor 2 cv monofásico 4 polos 110/220v, capacidade 60kg/hora, fixado à plataforma por meio de cinta de aço soldada à fornalha refratária da plataforma. O equipamento deverá contar nas laterais a logomarca da CODEVASF conforme anexo do Termo de Referência. Deverá contar com entrega técnica inclusa e fica estabelecido que a critério da CODEVASF poderá haver a fiscalização de seus técnicos nos fornecedores por ocasião de fabricação, avaliação ou pré-embarque dos equipamentos.</p>	und	4	R\$ 179.099,99	R\$ 716.399,96
05	CE	<p>Casa móvel de farinha de mandioca, movida por grupo gerador a diesel pré-fabricada: 01 plataforma móvel rebocável para portar e operar equipamentos de casa de farinha, construída em cantoneira de 2X1/4", perfil "U" de 3X1/4" e piso em chapa metálica xadrez de espessura 1/8", dimensões mínimas: largura 1,85m x comprimento 6,30m x altura 2,30m; suspensão com fechos de molas elípticas com 4 lâminas, 2 eixos com dianteiro direcional, com quatro rodas novas aro 16 e pneus novos 7.50-16, com no mínimo 04 bases (patolas) de fixação, sustentação e nivelamento para estabilidade da plataforma durante operação. Cobertura construída em tubos de ferros e teto em telha metálica. Proteção lateral em chapas de aço com suportes para abertura transformando em cobertura do perímetro e escada móvel em metalon galvanizado. Com chassi numerado. Jogo de Componentes de sinalização: luzes de seta e freio com ligação elétrica compatível para veículo rebocador, faixas reflexivas. Pára-lamas nas quatro rodas, todos atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Com 2 (dois) reservatórios/caixas d'água em PVC 500 Litros; 02 bambonas em PVC de 200 litros e sistema hidráulico de alimentação dos</p>	und	4	R\$ 175.119,99	R\$ 700.479,96

		<p>equipamentos e de descarte; 01 (um) quadro elétrico para ligação dos equipamentos, podendo o mesmo ser ligado através do grupo gerador ou por energia elétrica da rede de abastecimento local; 01 (um) grupo gerador a diesel; 01 alternador de 10 kVA trifásico compound e motor a diesel 16,5 HP acoplados com polias e correias, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha; sistema de refrigeração por radiador, com sistema de água selada, sangria automática e partida elétrica, consumo médio 2 litros/hora; revestido com gaiola de proteção. Com 1 (um) DESCASCADOR E LAVADOR de mandioca, capacidade de 300 litros a cada 20 minutos, medidas do cilindro: 0,90m de diâmetro por 1,60m de comprimento, montado em base de perfis de aço carbono de 4" x 3mm equipado com motor 2,0cv com quatro (4) polos monofásico. Bivolt 110/220v. Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (um) RALADOR AUTOMÁTICO confeccionado externamente em aço carbono e internamente em aço inoxidável, bolina de madeira com serrilhas de aço azul, mancais e rolamentos industriais de alto desempenho, redutor de alumínio banhado a óleo, suas dimensões são: 0,40m de largura, 0,50m de altura, 0,80m de comprimento para capacidade de produção de 900kg por hora e com caixa receptora, equipado com motor 3 cv monofásico de 2 pólos (110/220v), com as devidas proteções de correias e de acesso conforme pede NR12. Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (uma) PRENSA CESTOS hidráulica 100 litros cada cesto, sendo 02 unidades, capacidade de 300 litros por hora, confeccionada em perfis e vigas laminadas e cilindro hidráulico 20 T", motor 3 cv bomba hidráulica e mangueiras de alta pressão, tanque de 20 litros de óleo hidráulico; dimensões: 1,00m de comprimento, 1,60m de altura x 0,60m de largura, cestos medindo 0,45m de diâmetro x 0,50m de altura com fundo em chapa 4.75mm e laterais em barras chatas de 1" x 1/4". Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (uma) PENEIRA ELÉTRICA em chapa em aço de 1,52 mm, cujas dimensões são: 1,20m X 1,65m X 0,55m; cocho em chapa de ferro medindo 0,95m x 0, 65m, montada em armação de circulação de ferro, com caixa peneira de 0,45m X 0,80m e tela aço galvanizado, com correia e protetor; com graxeiros 3/8", motor elétrico trifásico de ½ HP e 4 pólos, com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 400 kg/hora. Com 1 (um) EXTRATOR DE GOMA CONTÍNUO: para 40 kg/hora, confeccionado em chapa 20 inoxidável aisi 304 e aisi 420, base em metalon 40x40x2mm, cilindro em barras chatas de 1" x 1/4 inoxidáveis aisi 304, tela inoxidável rebitada com alumínio, suas dimensões: 1,70m de comprimento; 0,50m de diâmetro , 1,20m de altura com sistema de circuito fechado para lavagem da goma (permitir que o líquido circule no sistema permanecendo mais tempo nos reservatórios), todo equipamento munido de proteções de correias e cantos arredondados para evitar acidentes, fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (um) FORNO MECANIZADO de 1.80m de diâmetro 8 paletas, tacho em aço carbono de espessura 4,75mm, laterais 0,30m, chapa 3mm, estrutura tipo piramidal com 3 pontos de apoio confeccionado em metalon, chapa 3mm, bitola 40x40mm, engrenagens de aço forjado, sistema tipo satélite com 8 paletas em madeira, com chaminé de 5" equipado com motor 2 cv monofásico 4 polos 110/220v, capacidade 60kg/hora, fixado à plataforma por meio de cinta de aço soldada à fornalha refratária da plataforma. O equipamento deverá contar nas laterais a logomarca da CODEVASF conforme anexo do Termo de Referência. Deverá contar com entrega técnica inclusa e fica estabelecido que a critério da CODEVASF poderá haver a fiscalização de seus técnicos nos fornecedores por ocasião de fabricação, avaliação ou pré-embarque dos equipamentos.</p>				
06	PE	<p>Casa móvel de farinha de mandioca, movida por grupo gerador a diesel pré-fabricada: 01 plataforma móvel rebocável para portar e operar equipamentos de casa de farinha, construída em cantoneira de 2X1/4", perfil "U" de 3X1/4" e piso em chapa metálica xadrez de espessura 1/8", dimensões mínimas: largura 1,85m x comprimento 6,30m x altura 2,30m; suspensão com fechos de molas elípticas com 4 lâminas, 2 eixos com dianteiro direcional, com quatro rodas novas aro 16 e pneus novos 7.50-16, com no mínimo 04 bases (patolas) de fixação, sustentação e nivelamento para estabilidade da plataforma durante operação. Cobertura construída em tubos de ferros e teto em telha metálica. Proteção lateral em chapas de aço com suportes para abertura transformando em cobertura do perímetro e escada móvel em metalon galvanizado. Com chassi numerado. Jogo de Componentes de sinalização: luzes de seta e freio com ligação elétrica compatível para veículo rebocador, faixas reflexivas. Pára-lamas nas quatro rodas, todos atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Com 2 (dois) reservatórios/caixas d'água em PVC 500 Litros; 02 bambonas em PVC de 200 litros e sistema hidráulico de alimentação dos equipamentos e de descarte; 01 (um) quadro elétrico para ligação dos equipamentos, podendo o mesmo ser ligado através do grupo gerador ou por energia elétrica da rede de abastecimento local; 01 (um) grupo gerador a diesel; 01 alternador de 10 kVA trifásico compound e motor a diesel 16,5 HP acoplados com polias e correias, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha; sistema de refrigeração por radiador, com sistema de água selada, sangria automática e partida elétrica, consumo médio 2 litros/hora; revestido com gaiola de proteção. Com 1 (um) DESCASCADOR E LAVADOR de mandioca, capacidade de 300 litros a cada 20 minutos, medidas do cilindro: 0,90m de diâmetro por 1,60m de comprimento, montado em base de perfis de aço carbono de 4" x 3mm equipado com motor 2,0cv com quatro (4) polos monofásico. Bivolt 110/220v. Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (um) RALADOR AUTOMÁTICO confeccionado externamente em aço carbono e internamente em aço inoxidável, bolina de madeira com serrilhas de aço azul, mancais e rolamentos industriais de alto desempenho, redutor de alumínio banhado a óleo, suas dimensões são: 0,40m de largura, 0,50m de altura, 0,80m de comprimento para capacidade de produção de 900kg por hora e com caixa receptora, equipado com motor 3 cv monofásico de 2 pólos (110/220v), com as devidas proteções de correias e de acesso conforme pede NR12. Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes.</p>	und	4	R\$ 175.119,99	R\$ 700.479,96

	<p>Com 1 (uma) PRENSA CESTOS hidráulica 100 litros cada cesto, sendo 02 unidades, capacidade de 300 litros por hora, confeccionada em perfis e vigas laminadas e cilindro hidráulico 20 T", motor 3 cv bomba hidráulica e mangueiras de alta pressão, tanque de 20 litros de óleo hidráulico; dimensões:1,00m de comprimento, 1,60m de altura x 0,60m de largura, cestos medindo 0,45m de diâmetro x 0,50m de altura com fundo em chapa 4.75mm e laterais em barras chatas de 1" x 1/4". Fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (uma) PENEIRA ELÉTRICA em chapa em aço de 1,52 mm, cujas dimensões são: 1,20m X 1,65m X 0,55m; cocho em chapa de ferro medindo 0,95m x 0, 65m, montada em armação de circulação de ferro, com caixa peneira de 0,45m X 0,80m e tela aço galvanizado, com correia e protetor; com graxeiros 3/8", motor elétrico trifásico de ½ HP e 4 pólos, com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 400 kg/hora. Com 1 (um) EXTRATOR DE GOMA CONTÍNUO: para 40 kg/hora, confeccionado em chapa 20 inoxidável aisi 304 e aisi 420, base em metalon 40x40x2mm, cilindro em barras chatas de 1" x 1/4 inoxidáveis aisi 304, tela inoxidável rebitada com alumínio, suas dimensões: 1,70m de comprimento; 0,50m de diâmetro , 1,20m de altura com sistema de circuito fechado para lavagem da goma (permitir que o líquido circule no sistema permanecendo mais tempo nos reservatórios), todo equipamento munido de proteções de correias e cantos arredondados para evitar acidentes, fixado à plataforma por meio de parafusos 3/8x 1" com porcas auto-travantes. Com 1 (um) FORNO MECANIZADO de 1.80m de diâmetro 8 paletas, tacho em aço carbono de espessura 4,75mm, laterais 0,30m, chapa 3mm, estrutura tipo piramidal com 3 pontos de apoio confeccionado em metalon, chapa 3mm, bitola 40x40mm, engrenagens de aço forjado, sistema tipo satélite com 8 paletas em madeira, com chaminé de 5" equipado com motor 2 cv monofásico 4 polos 110/220v, capacidade 60kg/hora, fixado à plataforma por meio de cinta de aço soldada à fornalha refratária da plataforma. O equipamento deverá contar nas laterais a logomarca da CODEVASF conforme anexo do Termo de Referência. Deverá contar com entrega técnica inclusa e fica estabelecido que a critério da CODEVASF poderá haver a fiscalização de seus técnicos nos fornecedores por ocasião de fabricação, avaliação ou pré-embarque dos equipamentos.</p>				
TOTAL					R\$ 2.117.359,88

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – Sede.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.1.8. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados, deverá ser observado o disposto no **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90090/2025** e seus anexos.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.
- 8.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 8.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;

- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90090/2025**, no caso de descumprimento injustificado, parcial ou total, das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90090/2025**, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, conforme identificada no preâmbulo, para os itens relacionados no item 2 desta ata.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CODEVASF

GDN METAL LTDA
Giovanni Emídio Neto